

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

RESOLUÇÃO Nº 07/2021 de 31 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO ART. 37, **TERMOS** DO NOS FEDERAL, ART. CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO PARÁGRAFO ÚNICO CONSÓRCIO DE SAÚDE C/C ARTIGO. 443, "CAPUT" E SS 1° E 2°, "A", DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ – CSRIRECÊ, no uso de suas atribuições legais, e diante da Vacância temporária dos cargos ocasionados pelo afastamento por motivo de doença de MARIA JOSEANE SOUZA MENEZES – TÉCNICA DE ENFERMAGEM e pelo afastamento devido a gestação de alto de RANA ALVES DOS SANTOS – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, e considerando a necessidade de Contratação Excepcional e Temporária para atender a necessidade do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, de modo que os serviços públicos não podem sofrer solução de descontinuidade.

## RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a contratação temporária de RACHEL STEPHANY MATIAS NOGUEIRA, portadora do CPF: 080.581.245-83, e LUISA FERNANDES OLIVEIRA portadora do CPF: 857.944.555-86, para os Cargos de Tecnica de Engermagem mediante análise de Curriculo e de Entrevista, para emprego público para atuar no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Art. 2°. O(A) contratado(a) ficará submetida às normas e disposições legais previstas no Estatuto do CSRIRECÊ, ao Regime Jurídico Trabalhista Temporário decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.





## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Art. 3°. A contratação será por prazo determinado, pelo período necessário para atender a necessidade do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, em decorrência da Vacância temporária ocasionada pelo afastamento por motivo de doença de MARIA JOSEANE SOUZA MENEZES – TÉCNICA DE ENFERMAGEM e pelo afastamento devido a gestação de alto risco de RANA ALVES DOS SANTOS – TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Parágrafo único - O prazo de contratação não poderá exceder a 02 (dois) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do CSRIRECÊ.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de Março de 2021.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê (BA) 31 de Março de 2021.

ELMO VAZ BASZOS DE MATOS

PREFEITO DE IRECÊ

PRESIDENTE DO CSRIRECÊ